

RECTIFICAÇÕES

**Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 593/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho de 2008,
sobre a lei aplicável às obrigações contratuais (Roma I)**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 177 de 4 de Julho de 2008)

Na página 16, no artigo 28.º, «Aplicação no tempo»:

em vez de: «O presente regulamento é aplicável aos contratos celebrados após 17 de Dezembro de 2009.»;

deve ler-se: «O presente regulamento é aplicável aos contratos celebrados a partir de 17 de Dezembro de 2009.».

**Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009,
relativo às condições de acesso às redes de transporte de gás natural e que revoga o Regulamento (CE)
n.º 1775/2005**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 211 de 14.8.2009)

Na página 49, no artigo 27.º, no n.º 1, na última frase:

em vez de: «Os Estados-Membros devem notificar a Comissão das disposições que não correspondem àquelas previstas no Regulamento (CE) n.º 1775/2005 à Comissão até 3 de Setembro de 2009 e comunicar-lhe qualquer alteração posterior das mesmas no mais breve prazo possível.»;

deve ler-se: «Os Estados-Membros devem notificar a Comissão das disposições que não correspondem àquelas previstas no Regulamento (CE) n.º 1775/2005 até 3 de Março de 2011 e comunicar-lhe qualquer alteração posterior das mesmas no mais breve prazo possível.».
